



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a desapropriar e doar área de terras, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul-Secretaria de Estado da Saúde, o imóvel denominado: lote nº 10 da quadra 11 com área de 1008:00 m² (mil e oito metros quadrados), da planta geral da cidade de Itaquirai Estado de Mato Grosso do Sul;

Parágrafo único - O imóvel descrito do presente artigo, destina-se a construção de uma unidade da Secretaria de Estado da Saúde e obrigará o centro de saúde de Itaquirai;

ART. 2º - O imóvel discriminado na artigo anterior, possui os seguintes limites e confrontações: tendo como ponto de partida o marco MP-1, cravado ao sul do imóvel, Do primeiro marco MP-1 ao rumo de 82º 21'SE, à uma distância de 24:00 metros, em linha divisória com rua projetada até encontrar o marco M-2; Do segundo marco M-2 ao rumo de 05º 07'SW, à uma distância de 42:00 metros, em linha divisória com terras de José Tenório da Silva, até encontrar o marco M-3; Do terceiro marco M-3 ao rumo de 82º 21'NW, à uma distância de 24:00 metros em linha divisória com a rua Amambaí, até encontrar o marco M-4; Do marco



Prefeitura Municipal de Itaquirai

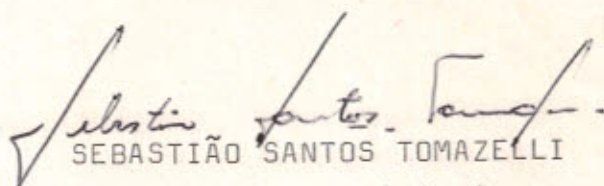
Estado de Mato Grosso do Sul

M-4 ao rumo de 05º 07'NE, à distância de 42:00, em linha divisória com terras de Antonio Guilherme e outros, até encontrar o marco MP-1, onde se deu o ponto de partida, conforme memorial descritivo, anexo.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, as despesas decorrentes da execução da presente Lei;

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI
- Prefeito Municipal -